



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3812/2002

Altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 3751/2002 que alterou o art. 195 da Lei Municipal nº 2689/90, e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inc. I do art. 1º da Lei Municipal nº 3751/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“quanto ao servidor:

- a) aposentadoria;
- b) salário família aos servidores de baixa renda;
- c) licença para tratamento de saúde;
- d) licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- e) licença por acidente em serviço.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 28 DE JUNHO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de
Avisos e publicações em 28/06/2002. Livro 23.